



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Processo administrativo nº 9.2024.0700.001370-1

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

(preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 do da Lei n.º 14.133/2021)

Constitui objeto do presente estudo técnico preliminar leitores de livros digitais (e-readers), com suporte e garantia, pelo prazo de 1 (um) ano, de acordo com as características, quantitativos e especificações contidas nesse processo. Os leitores são destinados a Biblioteca Fernando da Silva Bastos e aos gabinetes dos magistrados da JMERS.

II - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021)

A Justiça Militar não possui Plano Anual de Contratações. Porém, a aquisição pretendida está alinhada ao objetivo estratégico do CNJ - Processos Internos – Agilidade e produtividade na prestação jurisdicional: *"Agilidade e produtividade na prestação jurisdicional. Tem por finalidade materializar, na prática judiciária, o comando constitucional da razoável duração do processo. Trata-se de garantir a prestação jurisdicional efetiva e ágil, com segurança jurídica e procedimental na tramitação dos processos judiciais, bem como elevar a produtividade dos servidores e magistrados."*

Encontra também respaldo orçamentário na rubrica de investimentos e/ou na rubrica 6767 destinada a Escola Judicial Militar.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021)

1. Os leitores de livros digitais ofertados deverão ser da última geração comercializada no mercado.

2. A entrega deverá ser feita no Tribunal de Justiça Militar do RS, situado na Avenida Praia de Belas, nº 799, Praia de Belas, Porto Alegre/RS, no 1. andar, na Biblioteca Fernando da Silva Bastos, em horário de expediente, das 12h às 19h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados.

3. O prazo para entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da nota de empenho, prorrogáveis por igual período mediante solicitação prévia justificada da Contratada e aceitação da Contratante.

4. A empresa contratada deverá preencher os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, conforme art. 62 da Lei nº 14.133/21. Também deverá atender aos demais requisitos elencados no Termo de Referência.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

(preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021)

Estão sendo solicitados 15 (quinze) itens, sendo distribuídos 01 (um) para cada magistrado da JMERS e 02 (dois) para o acervo da Biblioteca Fernando da Silva Bastos.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021)

Os valores se encontram no mapa comparativo documento id nº 0154437 e na pesquisa de preços documento id nº 0154438.

VI – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

(preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021)

A estimativa do preço é de R\$ 6.285,00 (seis mil duzentos e oitenta e cinco reais). Os valores se encontram no mapa comparativo documento id nº 0154437.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO NA TOTALIDADE

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021)

Pregão eletrônico, menor preço. Conforme rápida pesquisa no mercado há possibilidade de aquisição de e-readers das marcas kindle, lev e kobo, portanto há possibilidade de competitividade licitatória nesta aquisição; o que leva a caracterização da aquisição através da modalidade de pregão eletrônico.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

(preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021)

Não há parcelamento nesta aquisição, pois trata-se de aquisição de um único item.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021)

1. A aquisição dos leitores de livros digitais influenciará diretamente na qualidade dos votos, textos, pareceres e contribuirá para formação de servidores e magistrados.

2. Menor custo nas futuras atualizações de livros digitais do acervo da Biblioteca Fernando da Silva Bastos.

3. Contribuir com a formação dos magistrados e servidores da JMERS conforme objetivo institucional da EJM no Regulamento dos Serviços Auxiliares da JMERS: *"Art. 51. A Escola Judicial Militar destina-se a promover pesquisa, formação jurídica, técnica e humanística, bem como treinamento, capacitação, aperfeiçoamento e formação continuada ou eventual de magistrados e servidores dos quadros de pessoal dos serviços auxiliares da Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul e de integrantes de instituições militares, conforme especificado no respectivo Regimento Interno."*

4. A aquisição dos leitores digitais vai inaugurar um novo serviço no NBIBM que vai ao encontro das nossas necessidades e se enquadra com perfeição entre os usuários que estão no teletrabalho. Os e-readers serão distribuídos da seguinte forma: um para cada gabinete de magistrado ou magistrada da JMERS e do TJMRS e os demais ficarão disponíveis para empréstimo aos usuários por prazo determinado na Biblioteca. Desta forma todos os usuários e usuárias terão possibilidade e acesso a "biblioteca digital" disponível através dos leitores de livros digitais.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021)

A aquisição dos leitores de livros digitais auxiliará na diminuição das aquisições de livros em formato papel. Esse fato contribui para a sustentabilidade na JMERS, pois diminui o impacto ambiental.

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

(preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021)

Considerando os estudos preliminares realizados, descritos neste documento, e que demonstram:

1. Que a contratação trará benefícios ao Tribunal, ampliando as possibilidades de pesquisa e de atendimento às necessidades informacionais e de formação de magistrados e servidores;
2. Que há alinhamento entre a contratação e o planejamento institucional e que a contratação encontra respaldo na legislação vigente;
3. Que a contratação de empresa especializada para fornecimento de leitores de livros digitais se apresenta exequível;

Declaramos ser VIÁVEL esta contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Francine Feldens, Analista do Poder Judiciário - JME**, em 15/10/2024, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <https://sei.tjms.jus.br/autenticidade>, informando o código verificador **0153800** e o código CRC **CB0B30EB**.